EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2018

PARECER TÉCNICO N. 001/2018

OBJETO: Programas voltados a Agricultura, Meio Ambiente e fortalecimento da Agricultura Familiar.

PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Agrícola São Pedro, localizada na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior do Município de São Bernardino – SC.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de São Bernardino – SC, suprir atividades concernentes no âmbito da Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que existem diversas organizações da sociedade civil, que exerce trabalhos inerentes a atividades agrícolas junto a propriedades rurais da Comunidade de Linha Alfa IV e circunvizinhas, que proporcionam aos agricultores e suas famílias, através da disponibilidade para uso de tecnologia no processo de produção, o aumento da produção e por vês a renda familiar, consequentemente o fortalecimento de vínculos entre homem/terra, onde na sua esmagadora maioria, pratica a agricultura familiar.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo mais organizações da sociedade civil que possam executar o objeto da parceria, a formalização do termo, será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Considerando que o processo se deu em obediência da Lei em especial a Lei 13.019/2014, passamos a analisar tecnicamente o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino – SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo a Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, fomento, ou de cooperação, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 2....

...

.....

VIII-A. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, se for o caso.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas a entidade Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino – SC, apresentou plano de trabalho, o qual foi minuciosamente analisado, resultando nas seguintes conclusões:

a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Acordo de Cooperação e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) Da verificação do repasse de equipamentos:

Os equipamentos conforme disponibilidade e na conveniência da administração municipal, serão repassados gradativamente até que supra as necessidades das famílias atendidas pelos trabalhos da Associação.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

Nos temos do item 6.5 do Edital de Chamamento Público, para Acordo de Cooperação nº 001/2018, passamos a atribuir a pontuação para fins de classificação:

Ademir Cima

Jair

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	4,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	1,00
Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	1,00
	Pontuação Máxima	**8,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a única proposta apresentada nos termos legais, atende o desejo da Administração Pública Municipal, comprova a capacidade técnica e operacional da Associação Agrícola São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, com sede na Comunidade de Linha Alfa IV no interior do Município de São Bernardino – SC, sendo a proposta de execução viável, compatível com a necessidade da Comunidade, adequada e permite uma fiscalização efetiva.

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e será avaliado em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

O presente parecer técnico, depois de publicado, ficará disponível pelo prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, contra a decisão, que poderá ser efetuado por qualquer pessoa física e/ou jurídica, nos termos da Lei.

Adelmis Cisne

Assim, *diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos a parceria ao setor competente, devendo empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

São Bernardino - SC, 04 de Maio de 2018.

Presidente: Ademir Cima
CPF: 564.323.139-53

Secretario: Leonir Antônio Ludwig
CPF: 603.309.379-87

Membro: Jair de Almeira
CPF: 001.108.609-26

Portaria 066/2018